

## TERMO ADITIVO Nº 2/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO  
INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE  
PARCERIA Nº 002/2024, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília (DF), neste ato representada pelo **Presidente Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.739.402-00, portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.137.333-06, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA, seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0043188002, expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF nº 199.993.137-87, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.171.012/001-41, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade nº 1460, 2º andar, Bloco G, Conjunto Atilio Andreazza, Japiim, Manaus – AM, CEP: 69.077-730, neste ato representado pela Sra. Diretora-Presidente **Eliane Ferreira da Silva**, brasileira, inscrito no CPF: 406.824.552-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 0997165-3 SSP/AM, considerando a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Subsidiada de Ater, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela Subsidiária de Ater.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Instrumento Específico de Parceria, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à Subsidiada de Ater.

3.2. A Subsidiada de Ater não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**

Presidente da ANATER Diretor

**Sérgio Rosa**

Administrativo e Financeiro da ANATER

**Loroana Coutinho de Santana**

Diretora Técnica da ANATER

**Eliane Ferreira da Silva**

Representante do IDAM



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 24/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 24/12/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Presidente**, em 26/12/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49066508** e o código CRC **9844D7ED**.